FL.: 059

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 030/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE JACOBINA DO PIAUI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, estabelecida na Praça Estácio de Almeida nº 344, Bairro Centro – CEP: 64755-000, Jacobina do Piauí - PI, representada por seu presidente Sr. Miqueias Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portadora do CPF/MF nº XXX.434.01X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 029/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 010/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados de arbitragem pra jogos de futebol realizados pela Secretaria de Cultura, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços técnicos de arbitragem para os Campeonatos, Torneios e Amistosos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí – PI., conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 030/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.3 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)** por jogo, até o limite de 100 jogos, totalizando o valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**.

4.4 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMC e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 – FMC	27.813.0336.2087.0000 – Encargos com a Secretaria Especial de Esportes	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.99

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data da sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 10/04/2024 13:11:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2024 12:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIACAO DE ARBITROS DE JACOBINA DO PIAUI
46.969.022/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 11/04/2024 09:04:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 11/04/2024 09:00:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 063
VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 030/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE JACOBINA DO PIAUI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, estabelecida na Praça Estácio de Almeida nº 344, Bairro Centro – CEP: 64755-000, Jacobina do Piauí - PI, representada por seu presidente Sr. Miqueias Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portadora do CPF/MF nº XXX.434.01X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços técnicos de arbitragem para os Campeonatos, Torneios e Amistosos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí – PI., conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNICA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: de **R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)** por jogo, até o limite de 100 jogos, totalizando o valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 – FMC	27.813.0336.2087.0000 – Encargos com a Secretaria Especial de Esportes	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.99

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
11/04/2024

Publicado em 10/04/2024
Edição 701.
Nº da Publicação 11/04/24
MiRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 064

ID: 767E68CE48E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 330/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável se sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE JACOBINA DO PIAUI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-85, estabelecida na Praça Estácio de Almeida nº 344, Bairro Centro – CEP: 64755-000, Jacobina do Piauí - PI, representada por seu presidente Sr. Miqueias Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portadora do CPF/MF nº XXX.434.01X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços técnicos de arbitragem para os Campeonatos, Torneios e Amistosos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí – PI., conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: de **R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)** por jogo, até o limite de 100 jogos, totalizando o valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.01 – FMC	27.813.0336.2087.0000 – Encargos com a Secretaria Especial de Esportes	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000.00

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de abril de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64769-000 CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefone s: (oxx) 3544-0079 / 3544-0100/ 99606-1755
Email: prefeituradelagoadobarro@yahoo.com.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: CFF3DCFBF4F24

PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
[illegible]

DECRETO Nº 20 , DE 10 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

[illegible]

Suplementação (+) 79.000,00

Anulação

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

[illegible]

123 10.305.1002.2291.0000 Saúde ao Alcance de Todos 79.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F.R. 1.500.04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M
Ação ou atividade

[illegible]

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação.

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

[illegible]

10.305.1002.2291.0000 Saúde ao Alcance de Todos -79.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Origem 1.500.04
500 Recursos não Vinculados de Impostos
500 1500 Receitas com ASPS

Anulação (-) -79.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JULIO COELHO
PREFEITO

ANTONIO GIOVANNI DA SILVA
CONTADOR
Quelmada Nova, PI, 10 de ABRIL de 2024

RODRIGO ABELHA DE AMORIM LEITE
SEC. DE FINANÇAS

ID: 36F7644824B64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2024 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Dom Expedito Lopes - PI, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, e gêneros alimentícios e para Prefeitura e suas Secretarias pelo critério de Menor Preço. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 24/04/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 24/04/2024, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 1.369.877,60. RECURSO: FPM, IPVA, ICMS, REC. PRÓPRIOS, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, IGD-PBF, CRIANÇA FELIZ, BL PSB, BL MAC, FMAS, FMS, FMS-CUSTEIO, FME, PNAE. Edital www.novolenmoet.com.br. Informações: TEL:89-99-98134-5303 ou e-mail: cpl2017.del@gmail.com.

Dom Expedito Lopes /PI, 10 de abril de 2024.
Prefeito

ID: C0E77C86A2124

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CT Nº 186/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
CONTRATADO: CRISTIANNE COELHO RAMOS GOIS
CPF: 010.009.663-80
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO (SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO)
VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 30/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024
DATA DE ENVIO AO DOM: 10/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64769-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.200/0001-60